

Central de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de serviços

1. Objeto

Contratação de licenças "ADOBE CREATIVE CLOUD"

2. Fundamentação da aquisição/contratação

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no ETP COS nº 03/2025.

Devido ao avanço das tecnologias digitais ligadas ao processamento de imagens e outros recursos, se torna cada vez mais necessário o uso de equipamentos com softwares devidamente licenciados e adequados a esse desenvolvimento. Os softwares responsáveis por manipular imagens estáticas e em movimento acompanhados de banda sonora, a cada nova edição, incluindo o uso de Inteligência Artificial (IA), exigem configurações robustas de capacidade dos computadores onde estão instalados. Com a ampliação e renovação dos computadores instalados nos laboratórios de informática da Universidade se mostra necessária a ampliação das licenças disponíveis para a utilização dos softwares compatíveis.

A presente contratação se justifica por (1) ampliar as licenças de acesso ao uso dos softwares da Adobe Creative Cloud aos alunos e professores de diferentes cursos (uso pedagógico), possibilitando-os desenvolverem as suas atividades acadêmicas não somente em sala de aula, utilizando as licenças já disponíveis nos computadores dos laboratórios, visto que, atualmente, o Departamento conta com apenas 65 licenças para um total de 132 computadores espalhados em sete laboratórios de informática; (2) e por proporcionar um diferencial competitivo para a Universidade, sendo possível através da contratação de licenças disponibilizar aos alunos e docentes acesso a programas da Adobe Creative Cloud: Design, Ilustração, Animação, Produção de vídeo, Editoração, Desenvolvimento de aplicativos e websites, amplamente utilizados nos cursos de Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Mídias Sociais Digitais, Design Gráfico e Produção Audiovisual.

O objetivo desta contratação é obter a licença e melhorar a qualidade de atendimento aos alunos dos cursos da Universidade que fazem o uso dos softwares indicados neste estudo, a fim de gerar mais valor e deixar os cursos mais competitivos no mercado. A ampliação dos softwares, contemplando outros laboratórios da Universidade apresentados neste estudo, deverá contribuir para o aprimoramento das entregas nos projetos acadêmicos e laboratoriais, além de extensão, que dependem dos softwares da ADOBE.

3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS. ENTERPRISE LICENSING SUBSCRIPTION RENEWAL. SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM LEVEL 4 (100+ LICENSES). PART NUMBER 65297199BB04A12.	50	Licença

Número VIP: 95C07F11EEC2001D7B8A

Part Number: 65297199BB04A12

Módulos: Todos os Aplicativos (All Apps)

Tipo de Licença: Shared Device License (SDL) Lab and Classroom

Nível ADOBE de Descontos: Level 4 (100+ Licenças)

Atualizações: Até a última versão, dentro da vigência das Licenças.

Compatibilidade: Multiplataforma (Windows, Mac OS etc)

Observação: O software deve contemplar licenças de uso, bem como de atualizações do produto e versão automaticamente pelo período de vigência.

As informações das Licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da ADOBE.

- 3.1. Suportar a atualização das licenças para a versão mais atual disponível no mercado, com extensão para renovação automática;
- 3.2. O produto oferecido deverá permitir a completa instalação e operação do software (full install) e, em nenhuma hipótese, exigir, no momento da instalação a presença de versão anterior instalada;
- 3.3. Licença de uso de software original de acordo com as normas do fabricante para ser utilizado em ambiente corporativo;
- 3.4. O produto deverá operar no conceito de licença compartilhada;
- 3.5. Deverão ser fornecidas as licenças de uso, contendo todas as informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- 3.6. No caso de mecanismo de provimento de chaves de acesso via internet, registro de licenças e outros mecanismos de obtenção da licença definitiva ou necessária à instalação, reinstalação e operação do produto, a CONTRATADA deverá fornecer o acesso necessário para o gerenciamento delas;
- 3.7. Todas as documentações deverão ser fornecidas no formato digital no idioma português (Brasil), na indisponibilidade dessa versão pelo fabricante, poderá ser disponibilizada em idioma inglês;
- 3.8. A empresa vencedora deverá comprovar ser parceira do fabricante do software, Adobe, por meio do site oficial do fabricante, pois as licenças deverão ser inseridas no portal de administração Adobe, uma vez que a Universidade de Taubaté não pode instalar licenças não genuínas em seu parque de computadores, as quais devem ser devidamente comprovadas em casos de auditoria e/ou fiscalização.

4. Prazo e condições execução

4.1 Entrega em até 15 (quinze) dias após o 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato.

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pela Central de T.I., que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.3 As licenças deverão ser encaminhadas para o e-mail infra@unitau.br e adicionadas ao portal de administração Adobe.

4.4 O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, até o limite máximo legalmente permitido.

5. Prazo e condições de garantia

As garantias desta Suite de Software são as descritas na EULA (End User License Agreement) de cada módulo, um termo internacional onde apenas concordamos (Agreement) com o que o Fabricante propõe.

Durante o período de garantia dos serviços prestados, conforme a legislação vigente, caso sejam identificados defeitos ou falhas que comprometam a qualidade ou adequação da prestação dos serviços, a UNITAU poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, exigir, a seu critério, uma das seguintes opções:

a) *Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, sem ônus;*

b) *Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço prestado em desacordo, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.*

6. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

6.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Central de Tecnologia da Informação, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté, SP, telefone (12) 3625-4111, ceti@unitau.br, sob a responsabilidade da Coordenadora de T. I., Jaqueline Blanco.

6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. *Pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável;*

7.2. *As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails ceti@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.*

7.3. *Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte, encargos previdenciários, trabalhistas,*

tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da contratada

8.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da contratante

9.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Para o fornecimento de produtos Adobe, a licitante deverá comprovar sua **autorização formal pela Adobe Systems Incorporated como Revenda Autorizada Adobe com Especialização em Governo**, conforme comunicado oficial da fabricante.

A Adobe estabelece que, desde 5 de julho de 2017, somente revendas autorizadas com a Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a órgãos e entidades da Administração Pública, em qualquer modalidade de licitação ou contratação direta. A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica a todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal), autarquias, agências, empresas estatais, universidades públicas e demais entidades sujeitas à Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

Assim, a licitante deverá apresentar:

- **Comprovação emitida pela Adobe Systems** ou por seu distribuidor oficial, confirmando que a empresa possui a Especialização em Governo vigente;
- Declaração de que a revenda está **em conformidade com o contrato de revenda da Adobe**, conforme as políticas da fabricante;
- Documento que comprove o **vínculo comercial direto** com a Adobe ou com seu distribuidor autorizado.

Somente serão aceitas propostas de revendas que atendam integralmente a essas exigências, sob pena de inabilitação.

11. Critério de julgamento das propostas

12. O critério de julgamento será menor preço do item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

13. Resultados esperados

A presente aquisição tem por objetivo disponibilizar o uso dos softwares que compõem o pacote Adobe aos Professores e Alunos da UNITAU, por serem ferramentas imprescindíveis e extremamente utilizadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos computadores do Laboratório de Informática do Dep. CEN, ainda não contemplados com os referidos softwares.

14. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos [incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos [incisos II, VII do caput do art. 155](#), da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da

Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15. Estimativas do valor da Contratação

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – **ETP COS Nº 03/2025**.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

16. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.364.0111.4003 – fonte 04.339040

17. Condições gerais

Não se aplica.

18. Matriz de Risco

Não se aplica.

Profa. Dra. Eliane Freire de Oliveira
Diretora do Departamento de Comunicação